

CTT EXPRESSO - Serviços Postais e Logística, S.A.
ACORDO DE EMPRESA
- Revisão parcial 2021-

Entre:

CTT Expresso – Serviços Postais e Logística, S.A.

E

SINDETELCO - Sindicato Democrático dos Trabalhadores dos Correios, Telecomunicações, Média e Serviços;

SITIC - Sindicato Independente dos Trabalhadores da Informação e Comunicações;

SNTCT – Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações;

SINCOR – Sindicato Independente dos Correios de Portugal;

SICOMP - Sindicato das Comunicações de Portugal;

FENTCOP – Sindicato Nacional dos Transportes, Comunicações e Obras Públicas

É celebrado hoje, dia 12 de março de 2021, o presente Acordo de Empresa que vem rever, em matéria salarial, o Acordo de Empresa entre as partes celebrado e publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 48, de 29 dezembro de 2020 (AE CTT Expresso 2020), nos termos seguintes.

Cláusula 1.ª

Âmbito e produção de efeitos

1. O presente Acordo obriga, por uma parte, a empresa CTT Expresso – Serviços Postais e Logística, S.A. e, por outra parte, os trabalhadores ao seu serviço, representados pelas Associações Sindicais outorgantes.
2. Os aumentos remuneratórios decorrentes do presente Acordo produzem efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021 (inclusive), vigorando nos termos previstos nas cláusulas 2.ª e 3.ª do AE CTT Expresso 2020.
3. O AE abrange o território português, no âmbito da atividade de prestação de serviços de recolha, tratamento, transporte e distribuição de documentos, mercadorias e outros envios postais, de âmbito nacional ou internacional, bem como serviços complementares na área da logística, e os trabalhadores classificados nas categorias profissionais constantes do Anexo I do AE CTT Expresso 2020.

Cláusula 2.ª

Aumentos remuneratórios



1. Aos trabalhadores abrangidos pelo presente Acordo, ao serviço da CTT Expresso – Serviços Postais e Logística, S.A. à presente data, é garantido, a partir de 1 de janeiro de 2021 (inclusive) um aumento mínimo de 25,00€ em relação ao valor das remunerações base mensais que auferiam à data de 31 de dezembro de 2020, sem prejuízo, quando mais favorável, da aplicação dos valores previstos na Tabela de retribuições mínimas e de carreira profissional constante do Anexo III do AE CTT Expresso decorrentes do disposto no número seguinte.

2. Os valores da Tabela de retribuições mínimas e de carreira profissional constante do n.º 1 do Anexo III do AE CTT Expresso 2020, passam, com efeitos a 1 de janeiro de 2021 (inclusive), a ser os que constam do Anexo III do presente Acordo.

ANEXO III

Tabela de Retribuições Mínimas, e de Carreira Profissional e matéria pecuniária

1. Tabela de Retribuições Mínimas e de Carreira Profissional (cláusula 40^a, n.º 2, 49.^a e 50.^a)

| CATEGORIA PROFISSIONAL | Grau de qualificação | Pontos necessários: | | | Pontos necessários: | | | Pontos necessários: | | |
|--|----------------------|---------------------|-------|-------|---------------------|-------|-------|---------------------|-------|-------|
| | | A1 | A2 | A3 | B1 | B2 | B3 | C1 | C2 | C3 |
| Operador/a de Logística e Distribuição e de Apoio ao Negócio | I | 670,00 | 712 | 736 | 796 | 831 | 871 | 943 | 989 | 1 062 |
| Técnico/a de Logística e Distribuição e de Apoio ao Negócio | II | 686,00 | 729 | 752 | 817 | 857 | 898 | 973 | 1 020 | 1 109 |
| Técnico/a Sênior | III | 758,00 | 798 | 827 | 903 | 949 | 1 000 | 1 083 | 1 146 | 1 225 |
| Técnico/a Especialista | IV | 960,00 | 1 039 | 1 090 | 1 142 | 1 199 | 1 259 | 1 353 | 1 421 | 1 510 |

Declaração dos outorgantes

Para efeitos do disposto na alínea g), do número 1, do artigo 492.º do Código do Trabalho, os outorgantes declaram que o presente AE abrange uma empresa, declarando as organizações sindicais que estimam ser potencialmente abrangidos pelo presente AE cerca de 439 trabalhadores.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'e. b.', 'h.', and several illegible signatures.

CTT EXPRESSO – Serviços Postais e Logística, S.A.

JOÃO AFONSO RAMALHO SOPAS PEREIRA BENTO, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração

ANTÓNIO PEDRO FERREIRA VAZ SILVA, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração

SINDETELCO - Sindicato Democrático dos Trabalhadores dos Correios, Telecomunicações, Média e Serviços

JOSÉ ANTÓNIO DE JESUS ARSÉNIO, na qualidade de Secretário-Geral

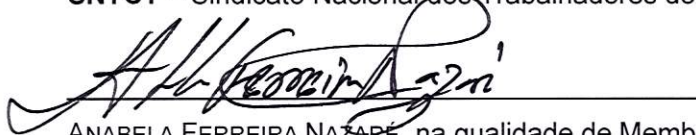
VÍTOR MANUEL ANTUNES FERREIRA, na qualidade de Secretário Nacional

SITIC - Sindicato Independente dos Trabalhadores da Informação e Comunicações

PEDRO JORGE RODRIGUES DUARTE na qualidade de Presidente da Direção e da Comissão Executiva

RUI ALEXANDRE SILVA MIRANDA CARVALHO FEIXEIRA, na qualidade de Vice-Presidente da Direção e da Comissão Executiva

SNTCT – Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações

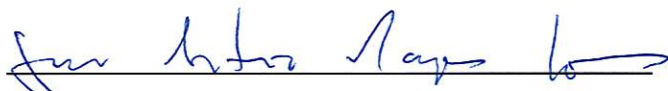


ANABELA FERREIRA NAZARÉ, na qualidade de Membro da Direção Nacional

Eduardo Manuel Penitência da Rita Andrade

EDUARDO MANUEL PENITÊNCIA DA RITA ANDRADE, na qualidade de Membro da Direção Nacional

SINCOR – Sindicato Independente dos Correios de Portugal



JOÃO ANTÓNIO MARQUES LOPES, na qualidade de Mandatário

SICOMP - Sindicato das Comunicações de Portugal

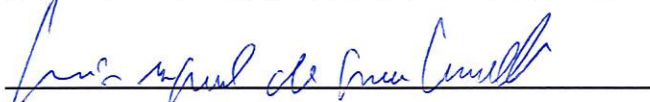


VICTOR MANUEL MARTINS, na qualidade de Presidente da Direção Nacional e Executiva



LUÍS VÍTOR RIJO ALVES FERNANDES, na qualidade de Vice-Presidente da Direção Nacional e Executiva

FENTCOP – Sindicato Nacional dos Transportes, Comunicações e Obras Públicas



LUIS MIGUEL DE SOUSA CARVALHO, na qualidade de Mandatário

